



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF  
Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO  
UNIDADE GESTORA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FAZENDA E A  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói – RJ, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº. 43.726.695-3, expedido pela SSP/SP, CPF nº 347.546.508-67, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada neste ato pela **FABIO LUIS DE OLIVEIRA CORREIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira nacional de habilitação nº 02952699670 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 070.095.817-70, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato nº 09/2020, com fundamento no artigo 55, III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/032033/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 09/2020 de prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do **CONTRATANTE**, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos dos processos nº 030/024497/2014 e 030/032033/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao contrato SMF nº 09/2020 o **prazo total de 36 (trinta e seis) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 10,423650%, referente ao IPCA-E, acumulado do período de 01/2021 a 12/2021, com efeitos a partir de 05/02/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,40 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 2,40 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via canal Lotérico e prestação de contas em meio magnético;
- c) R\$ 2,40 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via CCA (Correspondente Caixa Aqui) e prestação de contas em meio magnético;
- d) R\$ 2,05 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- e) R\$ 0,92 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- f) R\$ 0,45 por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3339039

Fonte do Recurso: 182

Programa de Trabalho: 210104.122.0145.4191



Empenho: 000272

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, em 03 de fevereiro de 2022.



---


**Marília Sorrini Peres Ortiz**  
Secretária Municipal de Fazenda



---


**Fabio Luis De Oliveira Correia**  
Caixa Econômica Federal

Testemunhas:



---

CPF: 093.476.809-29



---

CPF: 113.392.657-54